

LEI Nº 4.426, DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de uso do recinto de exposições Heitor Beretta e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Recinto de Exposições Heitor Beretta, para realização da “FIAP – Feira Industrial Agrícola e Pecuária” de Pereira Barreto, para o ano de 2015.

§ 1º - A concessão de que trata o caput, será de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) dias devendo encerrar-se no dia 11 de agosto do respectivo ano, data do aniversário da cidade, e será contratada com empresa do ramo pertinente, após seleção por licitação na modalidade concorrência.

§ 2º - Na realização do evento da FIAP não poderá haver cobrança de ingresso em no mínimo um dia do evento, devendo a concessionária arcar com o custeio da contratação dos shows musicais e demais encargos e despesas decorrentes da referida contratação, mediante prévia aprovação do Poder Executivo, mantendo-se o mesmo nível de compatibilidade em relação aos demais shows integrantes da grade de apresentações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

